



**LEI N.º 4.271/2025.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.07	0029		
06.181.0029.2081		CENTRAL MONITORAMENTO	
(496) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(498) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	138.000,00
06.181.0029.2084		ATIVIDADE DELEGADA	
(501) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	15.000,00
			163.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(448) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.10.02			
15.451.0018.2073		MANUT. CADASTRO IMOBILIÁRIO	
(454) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(456) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.000,00
(458) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.10.03			
15.451.0018.2074		MANUT. SETOR ENGENHARIA	
(467) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
02.10.04			
15.451.0018.2075		MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	
(475) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.10.05			
15.451.0018.2054		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(476) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	20.000,00
02.10.06			
15.451.0018.2045		MANUT. ATIVIDADES DE TRANSITO	
(482) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	5.000,00
(483) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assist. Ao Servidor	10.000,00
(484) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
(489) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	20.000,00
(490) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.10.07 0029			
06.181.0029.2081		CENTRAL MONITORAMENTO	
(495) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
(499) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	16.000,00
(500) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
			163.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Setembro de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.